

# **Impactos da adesão ao projeto Mãos Dadas no município de Manhuaçu**

**Belo Horizonte, 25 de abril de 2025**



# Etapas do processo de municipalização, segundo Governo Estadual

1) Por algum motivo, o Governo do Estado decide municipalizar as matrículas da rede estadual em um determinado município e em determinadas escolas. Nem sempre são todas as escolas estaduais que ofertam ensino fundamental no município que são apresentadas propostas de municipalização.

→ Até o presente momento, 165 Prefeituras aprovaram legislação autorizando a municipalização.

→ Em 2021 existiam 380 municípios com matrículas da rede estadual exclusivas do ensino fundamental. Em 2024 são 325.

→ Em 2021 existiam 185 municípios com matrículas da rede estadual exclusivas dos anos iniciais. Em 2024 são 119.

Ou seja, não é claro para a sociedade qual o interesse do Governo do Estado ao municipalizar apenas em alguns municípios e o porquê de escolher apenas algumas escolas.

2) A Prefeitura tem que avaliar apenas a sua capacidade de atendimento, isto é, ver quanto a sua rede de ensino comporta novas matrículas e assim, definir se será necessário solicitar cessão de imóvel ou recurso para construção de escola.

→ Nenhuma Prefeitura, até o momento apresentou um estudo de médio e longo prazo para saber da sustentabilidade econômico, financeira e orçamentária para a adesão ao Projeto, principalmente para avaliar como será após o fim do repasse de recursos para as obras, reformas, aquisição de materiais e equipamentos, por parte do Governo Estadual.

→ Nenhuma Prefeitura apresentou estudo de como ficará o cumprimento das metas do Plano Nacional de Educação sobre a Educação Infantil.

# Etapas do processo de municipalização, segundo Governo Estadual

O que está acontecendo em Minas Gerais é o futuro da educação pública sem planejamento. Ao que parece as Prefeituras deixarão esse problema para os próximos gestores e estão aceitando esses recursos de forma “eleitoreira”, para apenas fazerem obras no município.

A única Prefeitura que realizou um estudo mais aprofundado sobre a decisão de aderir ou não ao Projeto Mãos Dadas, foi a Prefeitura de Contagem.

Em 2021 o Governo do Estado propôs a municipalização de 4.340 matrículas do Anos Iniciais da rede estadual, que foi recusada pela Prefeitura por três principais motivos:

- impacto financeiro no curto, médio e longo prazos compromete a política educacional municipal, considerando os investimentos necessários em transporte escolar, uniformes, kit escolar e outros insumos para os estudantes.
- A municipalização atrapalhará a articulação entre Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, prejudicando o processo de “alfabetização e letramento”.
- O cumprimento das metas previstas no Plano Nacional de Educação, ficariam comprometidos, conforme relatório do Processo nº 1.071.828, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, expedido em junho de 2020.

# Aspectos não observados no Projeto de Lei Municipal nº 31/2025

O PL nº 31/25 de autoria do Poder Executivo Municipal, pelo menos no arquivo disponível no site da Câmara Municipal de Manhuaçu, não contém nenhum planejamento econômico-financeiro e orçamentário sobre o impacto da adesão ao Projeto Mãos Dadas, ou seja, a Prefeitura pretende aderir ao Projeto, possivelmente apenas pelo dinheiro oferecido pela Governo do Estado, sem nenhuma preocupação com o futuro da educação municipal de Manhuaçu.

## **E a Prefeitura deveria preocupar com o futuro da educação municipal...**

TCE/MG, Processo nº 1.120.061 relativo à Prestação de Contas de 2021 (de 2022 em diante o Parecer ainda não foi emitido):

- [...] a universalização da educação infantil na pré-escola para crianças de 4 a 5 anos de idade [...] a unidade técnica apurou que o município cumpriu até 2021, apenas 84,36% da meta prevista para o exercício 2016, deixando de atender o disposto na Lei 13.005/2014. (em 2023 está em 97,42%).
- [...] oferta em creches para crianças de 0 a 3 anos, [...] a unidade técnica apurou que o município cumpriu, até o exercício de 2021, o percentual de 25,10% da meta, devendo atingir o mínimo de 50% até 2024, conforme disposto na Lei 13.005/2014. (em 2023 está em 30,75%).
- Recomenda-se ao município que prossiga promovendo ações públicas para o cumprimento das metas do Plano Nacional de Educação - PNE.

## Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM)

Este indicador é calculado pelo TCE/MG.

→ Dados de 2023 (relativos ao ano de 2022) mostra que a classificação da Prefeitura é **C+**.

→ O índice específico da educação (i-Educ) é **C**.

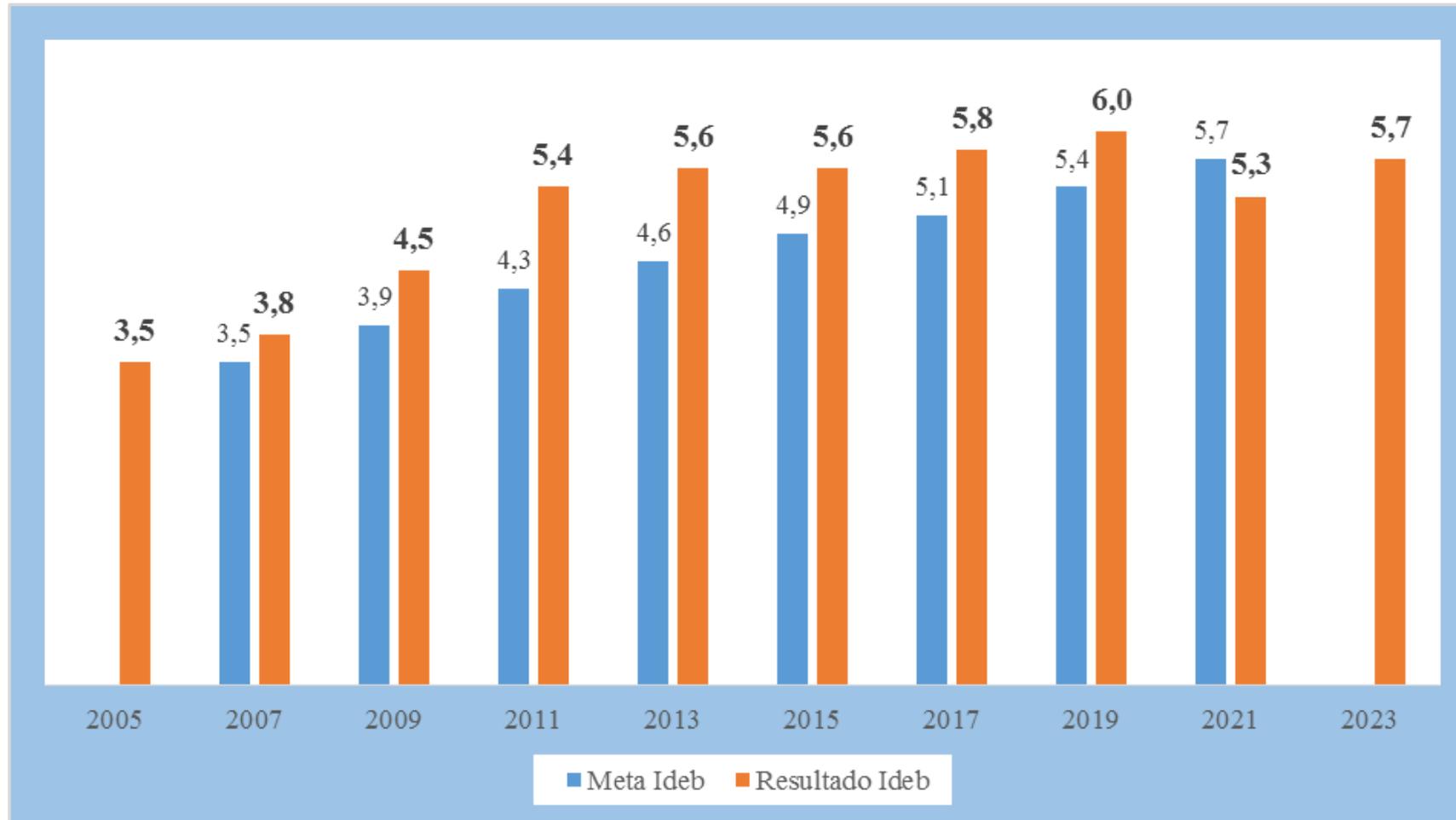


### i-Educ

2017: B  
2018: B  
2019: C  
2020: B  
2021: -  
2022: C

**A Efetividade da Gestão Municipal de Manhuaçu, em relação à educação, vem piorando nos últimos 7 anos.**

## Metas e Resultados do Ideb dos Anos Iniciais da rede municipal de Manhuaçu



Fonte: Inep

Elaboração: Subseção Dieese no Sind-UTE/MG.

Rede de Ensino	Anos Iniciais
Municipal	2.696
Estadual	2.596
Total após municipalização	5.292
Aumento	96,3%

Fonte: Inep, Censo Escolar (2024).

Elaboração: Subseção Dieese no Sind-UTE/MG.

# Qual o impacto da municipalização em Manhuaçu? – Recursos adicionais AI

Receita	Estimativa recebimento Prefeitura	Estimativa repasse Governo	Total	Aumento
Salário-Educação	1.377.035,92	908.262,52	2.285.298,44	66,0%
Pnae	269.600,00	186.912,00	456.512,00	69,3%
Fundeb	19.755.121,51	17.154.459,06	36.909.580,57	86,8%
Total	21.401.757,43	18.249.633,58	39.651.391,01	85,3%

Fonte: FNDE, Portaria Interministerial MEC/MF nº 14, de 27 de dezembro de 2024. Lei Federal 11.947/09. FNDE, valor per capita por dia letivo (ensino fundamental R\$ 0,50 por dia). Portaria Interministerial nº 1, de 23 de fevereiro de 2024.

Elaboração: Subseção Dieese no Sind-UTE/MG.

# Qual o impacto da municipalização em Manhuaçu? - Valor por aluno - AI

A municipalização não pode ser analisada apenas pela ótica da receita, também deve ser considerada pela ótica dos investimentos a serem realizados pela Prefeitura para manter o atual nível de investimento e assim, evitar a queda na qualidade do ensino municipal.

Ano	Matrículas AI	Investimento AI	Per capita AI
2022	2.540	33.986.526,11	13.380,52
2023	2.634	37.379.427,83	14.191,13
2024	2.696	38.728.717,11	14.365,25

Fonte: Inep, Microdados Censo Escolar. STN, Siconfi.

Elaboração: Subseção Dieese no Sind-UTE/MG.

Segundo dados da LOA 2025, o valor a ser investido por aluno dos anos iniciais é de R\$ 16.734,81.

Ao municipalizar, para cada aluno que ingressar na rede municipal, a Prefeitura deverá manter, no mínimo, o atual valor de investimento, caso contrário, com a redução de investimentos, não haverá garantia que o padrão da qualidade de ensino seja mantido e provavelmente diminuirá.

Aderindo ao Projeto Mãos Dadas e a Prefeitura investir apenas os recursos legais a serem transferidos pelo Governo do Estado (Fundeb, PNAE e Salário-educação), sem aportar mais recursos próprios, o valor per capita será de R\$ 10.766,88, ou seja, haverá uma redução de 25% no investimento médio da Prefeitura, nos anos iniciais, e com isso, algum Projeto/Ação do Orçamento Municipal da educação será reduzido.

É importante considerar o investimento com recursos próprios da Prefeitura nos anos iniciais do ensino fundamental, pois o financiamento da educação não se dá apenas através de transferências legais e constitucionais de recursos.

Em 2024, dos R\$ 46,8 milhões investidos no ensino fundamental, 31% (R\$ 14,4 milhões) foram com recursos próprios, 64% (R\$ 29,9 milhões) com recursos do Fundeb e 5% (R\$ 2,5 milhões) com diversas fontes de transferência de recursos.

Comparando apenas com o Fundeb, a Prefeitura de Manhuaçu desembolsou de recursos próprios, quase 50% do valor do Fundeb.

# Qual o impacto da municipalização em Manhuaçu? - Investimento necessário

Descrição dos investimentos	Valor por aluno 2024	Valor por aluno 2025
Investimento necessário para atender apenas o aumento de matrículas	37.292.192,00	43.443.558,01
Aumento de Receita com a Municipalização	18.249.633,58	18.249.633,58
<b>Aporte mínimo de recursos pela Prefeitura</b>	<b>19.042.558,41</b>	<b>25.193.924,43</b>

Fonte: TCEMG, Fiscalizando com TCE.

Elaboração: Subseção Dieese no Sind-UTE/MG.

O Plano Nacional de Educação prevê que o atendimento da Creche seja de pelo menos 50% da população com idade de 0 a 3 anos de idade, e está em 30,75%, bem abaixo da meta.

Isso significa que em 2023, das 5.584 crianças nesta faixa etária, 2.792 deveriam estar matriculadas em alguma creche do município (seja pública ou privada), mas o resultado foram 1.075 crianças de 0 a 3 anos fora da creche.

Considerando a população total, independente da meta do PNE, 69,25% (3.867) das crianças de 0 a 3 anos estavam fora da Creche.

Na Pré-Escola a meta é de universalização do atendimento da população de 4 e 5 anos de idade e o atendimento está em 97,42%. Isso significa que em 2023, das 2.710 crianças nesta faixa etária, todas deveriam estar matriculadas em alguma unidade de educação infantil do município (seja pública ou privada), mas o resultado foram 70 crianças de 4 e 5 anos fora escola (2,58%).

Além desta situação, há uma diferença entre o valor investido por aluno da educação infantil em relação ao ensino fundamental de 30,3%, uma vez que em 2024 o per capita foi de R\$ 10.051,88.

Mantendo este per capita, para alcançar a meta e incluir as 1.145 crianças que estavam fora da escola seria necessário um aporte de R\$ 11,5 milhões.

Se considerar que o valor per capita da educação infantil tem que ser o mesmo do ensino fundamental, o aporte total de recursos para alcançar a meta passa para R\$ 16,4 milhões.

Descrição dos investimentos	Creche	Pré-escola	Total Educação Infantil
Matrículas	1.337	2.191	3.528
Crianças fora da escola em relação a	1.075	70	1.145
Investimento necessário para atingir a meta (per capita educação infantil)	10.805.773,72	703.631,78	11.509.405,50
Investimento necessário para atingir a meta (per capita ensino fundamental)	15.442.644,99	1.005.567,58	16.448.212,57

Fonte: Fundação João Pinheiro, Índice Mineiro de Responsabilidade Social. TCEMG, Fiscalizando com TCE.

Elaboração: Subseção Dieese no Sind-UTE/MG.

Não adianta municipalizar e não preocupar com os investimentos na educação infantil. Logo, para municipalizar e ao mesmo tempo cumprir as metas de atendimento do PNE para a educação infantil, o investimento total necessário, além do que é investido, será de R\$ 30,5 milhões, caso mantenha a diferença entre o valor por aluno do ensino fundamental e da educação infantil.

Caso o valor por aluno seja o mesmo para ambas etapas de ensino, o investimento adicional para municipalizar e atender as metas do PNE será de R\$ 35,4 milhões.

# Outros aspectos a serem observados na municipalização

Ao municipalizar, pela Lei Estadual nº 12.768/98 e pela Lei Federal nº 14.113/20 o Governo do Estado é obrigado a repassar para a Prefeitura todos os recursos recebidos que tem como base de cálculo o número de matrículas, como por exemplo, Fundeb, PNAE e Salário-educação.

Este ponto é bem claro no art. 8º da Resolução SEE nº 5.148/25 (como também é no art. 6º da Resolução SEE nº 4.584/21):

Art. 8º - Realizada a adesão conforme estabelecido no art. 2º desta Resolução, no primeiro ano da absorção, o Estado fará o repasse de recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, Quota Estadual do Salário Educação - Qese e do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, ao município, de acordo com o número de matrículas do ensino fundamental das escolas estaduais assumidas pelo município, conforme tenham sido atribuídas ao Estado no Censo Escolar anterior à efetivação da absorção.

# Outros aspectos a serem observados na municipalização

Quando o Governo do Estado recebe o recurso do Fundeb, por exemplo, esta receita é classificado orçamentariamente como “Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB”.

Ao repassar a parte devida do Fundeb, ao município, devido à municipalização, essa transferência é registrada no orçamento do Estado como despesa paga com a fonte de recurso “Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos”.

Portanto, por parte do Estado, o recurso do Fundeb foi recebido e utilizado com despesas que podem ser pagas com a receita do Fundeb.

## Outros aspectos a serem observados na municipalização

Quando esse recurso do Fundeb repassado pelo Governo do Estado ao município chega na conta da Prefeitura ele é registrado no Orçamento Municipal como “Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação”, pois a municipalização se dá através da celebração de um convênio entre Estado e Prefeitura.

Esse recurso do Fundeb, que virou recurso de convênio, quando for utilizado pela Prefeitura, a fonte de recurso da respectiva despesa passa a ser “Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação”.

Ou seja, quando o recurso do Fundeb está na conta do Governo Estadual ele deve ser utilizado conforme as regras do Fundeb, mas quando ele é repassado à Prefeitura, devido à municipalização ele se “transforma” em recurso de convênio e não precisa ser utilizado em conformidade com a legislação do Fundeb.

## Outros aspectos a serem observados na municipalização

Essa mesma lógica também é aplicada para os recursos do PNAE e do Salário Educação.

Pensando agora pelo lado do PNAE. O Governo do Estado repassará para a Prefeitura o valor recebido da alimentação escolar pelas matrículas municipalizadas, mas a Prefeitura gastará este recurso para reforma/obra ou aquisição de equipamentos e materiais permanentes ou aquisição de veículo para transporte escolar, uma vez que o dinheiro da alimentação escolar virou dinheiro de convênio.

Portanto, a Prefeitura ou terá que dividir a alimentação escolar com mais alunos ou terá que aportar recursos próprios para garantir alimentação para todos os novos alunos.

Logo, em caso de adesão ao Projeto Mãos Dadas, como fazer para que os recursos transferidos pelo Estado sejam aplicados pela Prefeitura com as regras de origem?

Apresentado emendas ao Projeto de Lei que garantam a utilização dos recursos na sua forma de origem e com total transparência.

# Outros aspectos a serem observados na municipalização

**Art. [nº A]** Compete ao Poder Executivo Municipal utilizar os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, repassados ao Município em razão da municipalização de etapas, níveis ou modalidades de ensino, conforme pactuação formalizada com o Estado de Minas Gerais, observando as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e demais normas aplicáveis.

*Parágrafo único* – Os recursos que trata o caput deste artigo serão aplicados exclusivamente na manutenção e desenvolvimento do ensino público municipal e na valorização dos Profissionais da Educação Básica, conforme disposto no art. 212 e 212-A da Constituição Federal, na Lei Federal nº 9.394/1996 e na Lei Federal nº 14.113/2020, respeitados os percentuais mínimos de aplicação estabelecidos na legislação vigente.

**Art. [nº B]** O Poder Executivo municipal deverá garantir transparência na aplicação dos recursos recebidos do FUNDEB, em razão da municipalização que trata o caput do art. [nº A], com:

- I. Publicação regular de relatórios de gestão no portal da transparência do município com informações sobre o valor recebido e da utilização deste recurso;
- II. Prestação de contas ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
- III. Divulgação à comunidade escolar sobre a alocação dos recursos.

**Art. [nº C]** O Conselho Municipal de Acompanhamento do FUNDEB fiscalizará a correta aplicação dos recursos, podendo solicitar informações e documentos pertinentes conforme estabelecido no art. 33 da Lei Federal nº 14.113/2020.